ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

sso Nº. 002/2003 Data: 10 / 03 / 2003

: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ente: PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/2003

: Denega Recurso impetrado contra ato do presidente do Poder Legislativo, com vistas a anulação de voto rasurado em virtude da Eleição da mesa diretora.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 10 / 03 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 10 / 03 / 2003

Protocolo: 10 / 03 / 2003

Leitura em Plenário:
10 / 03 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

( ) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 10 / 03 / 2003
Horas: 16:00
Secretaria Geral

Fls. 001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº002/2003

DENEGA RECURSO IMPETRADO C0NTRA ATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, COM VISTAS A ANALUÇÃO DE VOTO RASURADO EM VIRTUDE DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 10 / 03 / 2003
Presidente

01. MENSAGEM
02. PROJETO DE RESOLUÇÃO
03. JUSTIFICATIVA

SALA DE SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 2003.

VER. ANA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ver. Anacleto Zanela
Vice-Presidente

Abstenção
Ver. Adacir Geraldo Carlotto
Secretário

Ver. Leonardo Aléssio Wencenovicz
Bancada PTB

Ver. Rafael S. Testa
Bancada PFL

Ver. Luis Deonísio S. De Brito
Bancada PTB

Ver. Ernani Mario C. Mello
Bancada PMDB

Ver. Silvestre Cordone
Bancada PPB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Resolução, que **DENEGA RECURSO IMPETRADO CONTRA ATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, COM VISTAS A ANULAÇÃO DE VOTO RASURADO EM VIRTUDE DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.**

Desta feita, a Comissão de Justiça e Redação, em parceri9a com os demais edis, clama pela aprovação do referido Projeto de Resolução, eis que a mesma encontra-se amparada no regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Sala de Sessões, 10 de março de 2003.

Ver. Ana Oliveira
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ver. Anacleto Zanela
Vice-Presidente

Abstenção
Ver. Adacir Geraldo Carlotto
Secretário

Ver. Leonardo Aléssio Wencenovicz
Bancada PTB

Ver. Rafael S. Testa
Bancada PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

Ver. Luis Deonísio S. De Brito
Bancada PTB

Ver. Ernani Mario C. Mello
Bancada PMDB

Ver. Silvestre Cordone
Bancada PPB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2003

DENEGA RECURSO IMPETRADO C0NTRA ATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, COM VISTAS A ANALUÇÃO DE VOTO RASURADO EM VIRTUDE DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica denegado o recurso impetrado contra ato do Presidente do Poder Legislativo de Erechim, em virtude da eleição da Mesa Diretora, protocolado pelo Vereador Edson De Geroni, na data de 10.12.2002.

Art.2º - A Composição da Mesa Diretora para o ano de 2003, fica conforme homologação, pelo Presidente da Sessão Legislativa 2002, na data de 09.12.2002, em Sessão Plenária Ordinária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 2003.

Ver. Ana Oliveira
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ver. Anacleto Zanela
Vice-Presidente

Abstenção

Ver. Adacir Geraldo Carlotto
Secretário

Ver. Leonardo Aléssio Wencenovicz
Bancada PTB

Ver. Rafael S. Testa
Bancada PFL

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

fls. 05

Ver. Luis Deonísio S. De Brito
Bancada PTB

Ver. Ernani Mario C. Mello
Bancada PMDB

Ver. Silvestre Cordone
Bancada PPB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 06

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade definir o posicionamento do Poder Legislativo, no que tange ao recurso impetrado contra ato do Presidente, na ocasião da homologação dos integrantes da Mesa Diretora da Sessão Legislativa 2003.
O parecer da Vereadora Ana Oliveira, relatora designada pela Comissão de Justiça e Redação, é parte integrante desta, o qual justifica a denegação do presente objeto, fundamentado pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e utilizando-se da analogia da Lei Federal nº 4.737/65.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, a Comissão de Justiça e Redação reitera pela aprovação do Projeto de Resolução.

SALA DE SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 2003.

Ver. Ana Oliveira
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ver. Anacleto Zanela
Vice-Presidente

Abstenção
Ver. Adacir Geraldo Carlotto
Secretário

Ver. Leonardo Aléssio Wencenovicz
Bancada PTB

Ver. Rafael S. Testa
Bancada PFL

Ver. Luis Deonísio S. De Brito
Bancada PTB

Ver. Ernani Mario C. Mello
Bancada PMDB

Ver. Silvestre Cordone
Bancada PPB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO: **Nº 01/ 2002**
PROTOCOLO: **10.12.2002**
EMENTA: **RECURSO IMPETRADO CONTRA ATO DO PRESIDENTE**
AUTOR: **Vereador ÉDSON DE GERONI**

RELATOR(a): **Vereadora ANA OLIVEIRA**
PARECER: **DENEGADO**

Legalmente amparada pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e delegada como relatora pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao procedimento ora exposto, vimos a apresentação do parecer para apreciação dos nobres pares.

1. Especificado no Art, 193 - § 1º e 2º, do Regimento Interno, o qual transcrevemos:

Art.193 - .....

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e redação para opinar e elaborar projeto de Resolução.

§ 2º - Apresentado o parecer, com o projeto de resolução, ***acolhendo ou denegando o recurso***, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na Ordem do Dia da primeira sessão, ordinária ou extraordinária, a realizar-se.

2. Segundo o parecer da Consultoria em Direito Público, em seu parágrafo quinto, diz:
"Após a apresentação do parecer, ***que dará ou não provimento ao recurso,*** este será submetido à votação em plenário, que poderá acatar ou não o parecer emitido pela Comissão de Justiça, já que possui soberania nas decisões."

- ***É de fato, e dentro das normas apresentadas, que nossa análise deve pairar no acolhimento ou denegação do recurso apresentado.***

Conforme Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965:

Capítulo IV – DO ATO DE VOTAR, em seu Art. 149, diz:

Art. 149. Não será permitido recurso contra a votação, se não tiver havido impugnação perante a mesa receptora, *no ato da votação*, contra as nulidades argüidas.

Título V – DA APURAÇÃO, Capítulo II, Seção III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS, no artigos 169 e 171, diz:

Art. 169. À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais e delegados de partido, assim como os candidatos, apresentar impugnações que serão decididas de plano pela Junta.

Art. 171. Não será admitido recurso contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Junta, ***no ato da apuração***, contra as nulidades argüidas.

Fls. 09

CONCLUSÃO

Segundo os artigos supracitados, ***não houve impugnação***:

- Junto a Mesa Receptora, no ato da votação,
- Bem como junto a Comissão Apuradora no ato da apuração.

Em conformidade com a legislação eleitoral vigente, parecer da Consultoria em Direito Público e Regimento Interno, concluímos que o recurso impetrado pelo nobre colega Vereador Édson De Geroni, ***NÃO TEM PROCEDIMENTO LEGAL*, em vista do apresentado *DENEGAMOS O RECURSO.***

Tendo convicção que os nobres edis, primam pela autenticidade e legalidade dos fatos, amplamente fundamentados em Lei, tendo presente nosso compromisso com a aplicabilidade da Lei perante nossa comunidade e rigidez no seu cumprimento, é que solicitamos o acolhimento de nosso parecer.

Recomendamos o arquivamento do recurso em questão.

É o nosso parecer,

Sala de Sessões, 10 de março de 2003.

ANA OLIVEIRA
Vereadora Relatora
Comissão de Justiça e Redação

Acompanham o Parecer:

ABSTENÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 10

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 10/12/02 - 10:05 h
Secretaria Geral

Erechim (RS), 10 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Em virtude de entendermos nulo, outro voto com rasuras na indicação do Vice-presidente, conforme cópia anexa, solicito que sejam mantidas sob guarda dessa Presidência todas as cédulas para verificação.

Outrossim, solicito que seja considerado nulo o voto em referência e proclamado Vice-presidente o Vereador Marcos Lando.

Aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Edson De Geroni
Vereador Eleito Presidente do Legislativo
Gestão 2003

Exmo. Sr.
Rafael Sottili Testa
M.D. Presidente do Legislativo
Erechim (RS)

ELEIÇÃO MESA DIRETORA –2003

Fls. 11

Presidente:	Vice-Presidente:
( ) EDSON DE GERONI (X) ANACLETO ZANELLA	(X) MARCOS ANTÔNIO LANDO (X) ADACIR GERALDO CARLOTTO
Primeiro Secretário:	**Segundo Secretário:**
( ) LUIZ ALBERTO BARELLA ( ) ERNANI MÁRIO COELHO MELLO	( ) LUIZ HILÁRIO RONSONI (X) GILMAR FIEBIG

ELEIÇÃO MESA DIRETORA –2003

Presidente:	Vice-Presidente:
EDSON DE GERONI ANACLETO ZANELLA	( ) MARCOS ANTÔNIO LANDO ( ) ADACIR GERALDO CARLOTTO
Primeiro Secretário:	**Segundo Secretário:**
LUIZ ALBERTO BARELLA ERNANI MÁRIO COELHO MELLO	( ) LUIZ HILÁRIO RONSONI ( ) GILMAR FIEBIG

Fls. 12

ELEIÇÃO MESA DIRETORA SESSÃO LEGISLATIVA 2003

Presidente: Ver. EDSON DE GERONI (PPB) – 10 votos
Vice-Presidente: Ver. ADACIR GERALDO CARLOTTO (PSDB) – 10 votos
Primeiro Secretário: Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA (PTB) – 10 votos
Segundo Secretário: Ver. LUIZ HILÁRIO RONSONI (PL) – 10 votos

Observações: Um voto nulo.
Empate nos votos, desempate por critério de idade.

Receberam votos: Ver. Anacleto Zanella – 10 votos para Presidente, Ver. Marcos Lando – 10 votos para Vice-Presidente, Ver. Ernani Mello – 10 votos para Primeiro Secretário, e Ver. Gilmar Fiebig – 10 votos para Segundo Secretário.